



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1195 DE 03 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação a Empresa KERLIN CIMONI LUCIETTO, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Lote Urbano nº 04, da Quadra 89, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área de 925 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), a Empresa KERLIN CIMONI LUCIETTO

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de Oficina Mecânica.

Art. 3º - A presente doação e gravada com cláusula de retrocessão por um período de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente, sem direito a qualquer tipo de indenização, não gerando direito a retenção à donatária em caso de:

I – Dissolução da Empresa;

II – Falência;

III – Atraso no pagamento de Imposto Municipal, Estadual ou Federal;

§ 1º - Durante o período de que trata o Caput deste artigo, o imóvel não poderá ser vendido alugado ou cedido, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de retrocessão, voltando o imóvel a incorporar imediatamente o Patrimônio do Município de Planalto Pr, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL